



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (SR2)

Departamento de Cooperação Internacional
Rua São Francisco Xavier, 524 – sala T030/F
20550-900 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Tel./Fax: 55 21 2334-0797

<http://www.sr2.uerj.br/dci> – dci@sr2.uerj.br



Departamento
de Cooperação
Internacional

PROGRAMA AMIGO

O Departamento de Cooperação Internacional, divulga o <<Programa Amigo>> ao corpo discente da UERJ, informando que no prazo de **05 a 30 de novembro de 2015**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção de estudantes da UERJ voluntários candidatos ao <<Programa Amigo>> na UERJ, para o primeiro semestre no ano de 2016.

Este programa tem como objetivo promover o encontro de alunos estrangeiros em intercâmbio com alunos de graduação da UERJ, no intuito de receberem melhores informações sobre a rotina urbana e mobilidade na cidade do Rio de Janeiro, e, conhecimento das rotinas destinadas aos alunos desta Instituição de Ensino Superior com relação ao preenchimento de formulários e demais documentos pertinentes, dentro dos prazos de acordo com o calendário acadêmico em vigência. Podem participar do <<Programa Amigo>> todos os alunos ativos e regularmente matriculados e inscritos em disciplinas na UERJ.

Os estudantes voluntários prestarão assessoria os alunos estrangeiros de intercâmbio, com o objetivo de potencializar sua inserção na comunidade da UERJ de forma que o estudante estrangeiro em intercâmbio tenha o conhecimento da universidade num período de curta duração, otimizando sua estada na UERJ.

I – PROJETO

I.1. Os estudantes da UERJ candidatos a serem voluntários deverão formalizar sua candidatura através de preenchimento do formulário disponível no sítio do Departamento de Cooperação Internacional – DCI – (<http://www.sr2.uerj.br/dci/>), observando se atendem aos requisitos necessários para participarem do programa. Caso aluno não possua os requisitos necessários, não será aproveitado.

II – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.1. Os candidatos deverão atuar voluntariamente, utilizando-se de seu nível de conversação no idioma informado, de forma que haja bom entendimento de comunicação com o estudante estrangeiro durante sua assessoria.

II.2. O estudante da UERJ deve possuir matrícula ativa e estar regularmente matriculado e inscrito em disciplinas do período corrente, sem que realize trancamento nos períodos em que prestará assistência ao estudante de intercâmbio ao qual ele foi selecionado.

III – OCORRÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA

III.1. Caso o aluno UERJ voluntário que participar do programa, sofra alguma experiência mal-sucedida durante a vigência do programa, deve comunicar-se imediatamente ao DCI para que seja feita a análise do ocorrido. O mesmo procedimento se aplica, caso ocorra alguma experiência mal-sucedida com o estudante estrangeiro em intercâmbio.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (SR2)

Departamento de Cooperação Internacional
Rua São Francisco Xavier, 524 – sala T030/F
20550-900 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Tel./Fax: 55 21 2334-0797

<http://www.sr2.uerj.br/dci> – dci@sr2.uerj.br



Departamento
de Cooperação
Internacional

III.2. Ocorrendo sinistro, agravo de violência ou injúria física, todos os procedimentos com relação a Lei Brasileira devem ser tomados, e, uma cópia da documentação destes procedimentos devem ser entregues ao balcão de atendimento do DCI, por exemplo: Boletim de Ocorrência (B.O.), entradas em hospitais etc, para fins de informação sobre o acontecido durante o intercâmbio do aluno estrangeiro na UERJ.

IV – CALENDÁRIOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

IV.1. Para o presente processo de seleção, o preenchimento dos formulários devem ocorrer de **05 a 30 de novembro de 2015**, para os alunos da UERJ que desejam se candidatar ao programa voluntário no período **2016-1**.

IV.2. O período de tutela e assessoria ao estudante de intercâmbio estende-se por todos os semestres que o estudante estrangeiro estiver estudando na UERJ.

IV.3. A entrega dos formulários por parte dos estudantes estrangeiros em intercâmbio acontecerá durante o processo seletivo destes estudantes quanto a sua aceitação para intercâmbio na UERJ.

VI – VAGAS

VI.1. Não há número de vagas definido, sendo livre a participação dos alunos de todas as unidades, desde que respeitando os requisitos do programa supracitados.

VI.2. Cada aluno voluntário da UERJ ficará responsável por até 3 (três) estudantes estrangeiros em intercâmbio na instituição, quanto a prestação de assistência, durante um semestre letivo.

VIII – SELEÇÃO

VIII.1. A seleção ocorre por critério de língua ao qual o estudante da UERJ possa se comunicar com o estudante estrangeiro e proximidade da moradia ao intercambista.

VIII.2. Análise da vida pregressa do aluno na UERJ.

IX – RESULTADO

IX.1. A análise e aprovação das candidaturas apresentadas pelos estudantes da UERJ que se voluntariarão ao programa ocorrerão na iminência do início de cada semestre, sendo os estudantes da UERJ informados por e-mail, e com a lista de aprovados divulgada no sítio do DCI (<http://www.sr2.uerj.br/dci>).

X- OBTENÇÃO DE CRÉDITOS COMPLEMENTARES

X.1. O aluno da UERJ que possuir boa avaliação quanto a sua atuação durante a prestação de assistência ao estudante estrangeiro, obterá horas de atividades complementares em



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (SR2)

Departamento de Cooperação Internacional
Rua São Francisco Xavier, 524 – sala T030/F
20550-900 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Tel./Fax: 55 21 2334-0797

<http://www.sr2.uerj.br/dci> – dci@sr2.uerj.br



Departamento
de Cooperação
Internacional

seu documento de Histórico Escolar, expedido pelo Departamento de Administração Acadêmica – DAA.

X.2. O crédito complementar, será adicionado, conforme normas de atividades complementares da SR-1.

XI- BENEFÍCIOS DO CANDIDATO

XI.1. A participação no <<Programa Amigo>> com boa avaliação pelo estudante estrangeiro em intercâmbio assessorado, dá ao estudante voluntário da UERJ a oportunidade de obter horas de atividades complementares, regularmente inseridos em seu histórico escolar, como atividade complementar de sua graduação.

XI.2. O estudante voluntário da UERJ com boas avaliações permanece no banco de dados do DCI para futuras oportunidades de participação em outros eventos internos e externos à comunidade da UERJ, caso seja necessário.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

XII.1. Quaisquer ocorrências durante o programa devem ser apresentadas ao DCI para que haja análise quanto ao procedimento pertinente que deva ser realizado por ambas as partes.

XIII.2. A UERJ se limita a divulgar informações quanto a ocorrências que aconteçam durante o programa, conforme gravidade dos fatos.

XII.3. Caso haja desvio de conduta, seja por quaisquer das partes, a UERJ tomará as medidas cabíveis conforme seu Código de Ética, e, dará prosseguimento as atividades processuais devidas conforme agravo.

XIII - ENDEREÇOS PARA CONTATOS

IXI.1. Na UERJ:

Departamento de Cooperação Internacional – DCI/SR2

Rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão João Lyra Filho, térreo, bloco F, sala 30, Maracanã, CEP 20550-013, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2334-0797

e-mail: dci@sr2.uerj.br

Profª Drª Cristina Russi Guimarães Furtado

Diretora do DCI